



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2023

Processo: CF-00.004393/2023-25

Assunto: Locação de estande - ANPEA / 1º Fórum Norte Paranaense em Gestão de Resíduos Sólidos

Interessado: Associação Norte Paranaense dos Engenheiros Ambientais - ANPEA

Unidade Gestora: GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Associação Norte Paranaense dos Engenheiros Ambientais - ANPEA**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 184/2023 (SEI nº 0820337) e Despacho Proj (SEI nº 0841616), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Associação Norte Paranaense dos Engenheiros Ambientais - ANPEA

CNPJ/CPF: 29.177.350/0001-00

Objeto: locação de estande, medindo 9 m², para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea no "**1º Fórum Norte Paranaense em Gestão de Resíduos Sólidos**", a ser realizado pela CONTRATADA no período de **23 de novembro de 2023**, em Londrina - PR.

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 23 de dezembro de 2023

Valor total da contratação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 932.000,00 (novecentos e trinta e dois mil reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.055 - Locação de Estandes

Centro de custo: 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Vice-Presidente do Confea, no exercício da Presidência no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0793254), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Associação Norte Paranaense dos Engenheiros Ambientais - ANPEA**, no valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 26/10/2023, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 26/10/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 26/10/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0843995** e o código CRC **7C828AC9**.
